

Edital n.º 121/2024
**CONSTITUIÇÃO DAS MESA DE VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE NO
MUNICÍPIO DE ESPINHO**

Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 40.º-B da Lei Eleitoral da Assembleia da República (Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual) – aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE; Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual) -, o seguinte:

1. O Voto Antecipado em Mobilidade foi alargado a todos as pessoas eleitoras recenseadas no território nacional, as quais podem escolher o município em que pretendem exercer o seu direito de voto nesta modalidade, uma semana antes da eleição geral.

1.1. Nas eleições para o Parlamento Europeu que se realizarão no próximo dia 9 de junho deste ano vão ser usados pela primeira vez, em Portugal, cadernos eleitorais desmaterializados (CED) que permitirão um regime geral de voto em mobilidade nesse próprio dia da eleição, porquanto cada pessoa pode escolher a mesa de voto, de entre todas que estejam a funcionar em território nacional, na qual pretende exercer o seu direito de sufrágio, a grande virtualidade do voto antecipado em mobilidade passa a circunscrever-se apenas à possibilidade de votar antecipadamente (quando nas últimas eleições esta modalidade foi muito procurada por permitir votar em local diferente do de recenseamento).

1.2. Por essa razão, prevê-se uma menor afluência nesta modalidade de voto antecipado em mobilidade. Sendo que, em face da experiência do passado dia 3/03/2024, nas legislativas, seis mesas afiguram-se como sendo em número adequado e suficiente para acolher o funcionamento das mesas de voto antecipado em mobilidade no dia 2/06/2024.

2. Em cada município é constituída pelo menos uma mesa de voto antecipado em mobilidade (cf. artigo 40.º-B/1 da Lei n.º 14/79), podendo o presidente da câmara municipal determinar a constituição de mais de uma mesa de voto para este efeito (cf. artigo 47.º/9 e 40.º-B/3).

2.2. Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 47.º/9 e 40.º-B/3 da Lei n.º 14/79, determino a constituição de **seis (mesas) para funcionar no regime de voto antecipado em mobilidade no Município de Espinho, no próximo dia 2/06/2024**, para efeitos da Eleição para o Parlamento Europeu de 2024.

2.3. **As mesas de voto antecipado em mobilidade no Município de Espinho funcionarão nas instalações da Escola Básica de Espinho 2, com entrada pela Rua 20, em Espinho.**

2.4. Mais se avisa que, sempre que relativamente a alguma destas mesas de voto antecipado em mobilidade não haja, até ao fim do prazo legal, nenhum eleitor registado para votar antecipadamente, pode ser determinado que a mesma seja dispensada do seu funcionamento (cf. artigo 40.º-B/2 da Lei n.º 14/79).

3. Quem pretender votar antecipadamente em mobilidade para estas eleições deve manifestar essa intenção à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), por meio eletrónico (em <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/>) ou por via postal, fazendo a sua **inscrição entre os dias 26 e 30 de maio**.

4. No dia da votação em regime de voto antecipado em mobilidade decorrerá no dia **2 de junho**, as pessoas que se tenham inscrito devem apresentar-se na mesa de voto do município por si escolhido e identificar-se mediante apresentação de documento de identificação civil, indicando a freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

Espinho, 8 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal,